



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.898 de 06 de outubro de 2020.

Determina o Tombamento como Patrimônio Histórico Público e Cultural do Município de Cajazeiras – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Histórico Público e Cultural do Município de Cajazeiras - PB, a PEDRA DO GALO situada na Rua Vitoria Bezerra, no Bairro São Francisco.

Art. 2º Em razão do presente tombamento, fica proibido qualquer destruição ou descaracterização do monumento em questão, preservando-se todas as características originais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 06 de outubro de 2020.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO